



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

EMENDA Nº08/99 À LEI ORGÂNICA

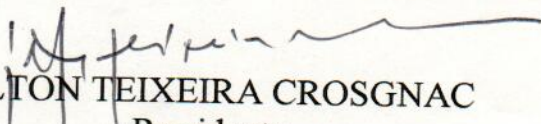
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Piraí, de 04 de abril de 1990.

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 273, das Disposições Finais e Transitórias da Lei Orgânica de Piraí, o parágrafo 4º, com a seguinte redação.

“§ 4º - Quando o interesse público recomendar, o Prefeito Municipal poderá, por despacho fundamentado, confiar a cobrança da dívida ativa a entidades públicas ou privadas, atendida a legislação aplicável e, se for o caso, mediante autorização legislativa específica”.

Art. 2º - A presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 28 de setembro de 1999.


NILTON TEIXEIRA CROSGNAC
Presidente